



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

---

Rio de Janeiro, 21 de maio de 2018.

**Comunicação nº 154/18 - TJD/RJ**

**Despacho**

**Processo: 791/2017: Conversão de Penalidade**

**Requerente:** Lucas Lopes de Sales (Casimiro de Abreu  
EC)

1. Recebo o pedido. Defiro a conversão da penalidade, porém tendo em vista a gravidade dos fatos ocorridos, não é razoável que o requerente receba o benefício em todo o computo da pena, razão pela qual, converto duas partidas de suspensão em medida de interesse social consistente na entrega do total de 05(cinco) cestas básicas, por partida, totalizando 10 (dez) cestas básicas.
2. As cestas deverão conter todos os itens indicados no ato 005/2009, publicado na comunicação 062 em 12 de março de 2009 e deverão ser entregues na secretaria deste Tribunal, no prazo de até dez dias, devendo a serventia proceder a entrega para uma das instituições cadastradas.
3. Esgotado o prazo sem a devida comprovação, adotem-se as medidas legais cabíveis, com o



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

---

consequente envio dos autos para a Procuradoria de Justiça Desportiva para que se apure a existência de nova infração disciplinar.

**4. Publique-se, Intime-se e Cumpra-se.**

**Marcelo Jucá Barros  
Presidente do TJD/RJ**